



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

4 01

PROCESSO Nº 1/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 2/2018

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO NA
CHAMADA PÚBLICA DA ELETROBRÁS/PROCEL –
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.26782008.2.011.33.90.39.05 (2087/F504)

LC OK

TCE OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/01/000005

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto: SOLICITAÇÃO
Subassunto: AUTORIZAÇÃO
Data Protoc: 02/01/18
Requerente.: GERALDO OLIVO
Logradouro: MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

Súmula:

REQUER AUTORIZAÇÃO P/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 02/01/2018

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



Município de Chopinzinho

03

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

SOLICITAÇÃO



Senhor Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de contratarmos empresa para Elaboração de Projeto de Iluminação Pública para participar de chamada pública da Eletrobrás para eficiência energética, na modalidade de dispensa, conforme Termo de Referência em anexo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 02 de janeiro de 2018.

Geraldo Olivo
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Alvaro Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

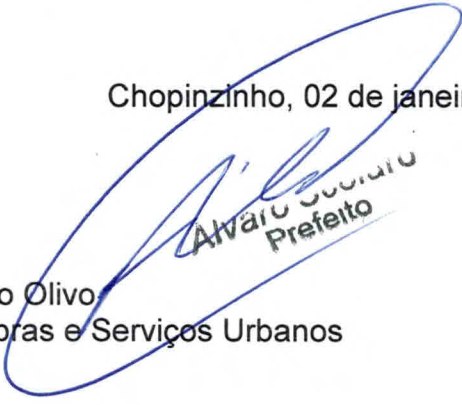
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o interesse de o Município participar do Edital de Chamada Pública Procel Reluz 2017 de Eficiência Energética, necessitamos da contratação de empresa especializada para a elaboração do referido projeto, visto que não possuímos em nosso quadro Engenheiro Elétrico.

Chopinzinho, 02 de janeiro de 2018.


Alvaro Securato
Prefeito

Geraldo Olivo
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos


Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 02/01/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – PROCEL 2017 – VALOR R\$ R\$ 14.700,00.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Administração sob nº 0005/2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


ÁLVARO D. C. SCOLARO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇOS	Unit. R\$	Total R\$
01	01	Projeto	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA DA ELETROBRÁS/PROCEL 2017 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.	14.700,00	14.700,00
TOTAL - R\$					14.700,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Chopinzinho, 02 de janeiro de 2018.

Geraldo Olivo
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Alvaro Scolaro
Prefeito

Proposta de Prestação de Serviços
CHOPINZINHO - PR

Cornélio Procópio, 12 de Dezembro de 2017.

Vimos por meio desta, apresentar nossa proposta para execução de serviços de engenharia no Município de Chopinzinho – PR;

1. Serviços a serem executados:

DESCRIÇÃO - ETAPAS	VALOR
– Elaboração de projeto de iluminação publica para participação de editais de eficiência energética, buscando contemplar o maior numero de Av. e Ruas municipais possíveis.	R\$ 14.700,00

2. Validade da Proposta:

Esta proposta tem validade de 30 dias;

3. Prazo de entrega:

Estimativa de entrega para aprovação 40 dias uteis após aprovação da proposta.

4. Condição de pagamento:

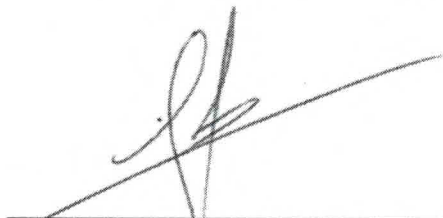
- Pagamento integral na entrega.

5. Observações:

- 1- Todas as despesas de, taxas, impressão e plotagens são de responsabilidade da contratante.
- 2- Prazo de entrega depende diretamente das condições climáticas.

Atenciosamente,

TOP PROJETO & EXECUÇÃO
CNPJ: 16.585.005/0001-63



Leandro Sales Rocha
CREA 81875/D



Paulo Eugenio Guilhem
CREA SP – 164872/D

PROPOSTA – CHOPINZINHO - PR**1. Serviços a serem executados na cidade de CHOPINZINHO – PR.**

– Elaboração de projeto de iluminação pública para participação de editais de eficiência energética, buscando contemplar o maior número de Av. e Ruas municipais possíveis.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Esta proposta tem validade de: 30 dias.

O Prazo de entrega e de: 40 dias após assinatura do contrato.

- **Despesas com documentação necessárias para aprovação dos projetos são por conta do contratante.**

Sem mais para o momento;

Cornélio Procópio, 11 de Dezembro de 2017.



JOSE DE SOUZA CORNELIO PROCOPIO - ME
CNPJ: 19.845.669/0001-83
JOSE DE SOUZA
CPF: 708.915.678-87

DATA 26/12/2017	ORÇAMENTO/PEDIDO
---------------------------	--

Faturado por	
Empresa:	Neo Energia Eireli - ME
Endereço:	Rua Silveira Martins, nº 328 - sala 2
CNPJ	22.153.474/0001-06
Telefone:	(54) 99937-3886
Email	neoengenhariaeletrica@hotmail.com
Site	http://www.facebook.com/neoengenharia

Informações do cliente, produto e condição comercial	
Razão social:	Prefeitura Municipal de Chopinzinho
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 - São Miguel
Telefone:	(46) 3242-8600
Cidade:	Chopinzinho, PR
E-mail:	
Contato	

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de engenharia Procel Reluz	1	R\$ 14.900,00	R\$ 14.900,00
			R\$ 0,00
VALOR TOTAL			R\$ 14.900,00

Natureza da operação: Venda Condições de Pagto: 30 dias Prazo de entrega: _____ Transportadora: São Miguel Tipo de compra: ☒ Uso e consumo ☐ Revenda	Peso KG _____ Volumes 0 Tipo de Frete: **
--	--

Observações:
 Condição de fornecimento até 30 dias. Ou conforme negociação ou observação.

Este documento com sua assinatura serve como garantia por possíveis defeitos técnicos do produto pelo prazo estipulado na negociação. Prazo é contado por dias corridos que iniciam na data do faturamento, emissão da NF para o cliente. Para validar a garantia, o produto deve ser analisado pela fabricante, produto deve ser instalado conforme orientação da fabricante para ter direito a garantia.

A CONTRATANTE autoriza, caso necessario, o desconto dos titulos do pedido de fornecimetro, assim como utilização do mesmo para eventual contrato de garantia junto a instituições financeiras credenciadas pela CONTRATADA como garantias de pagamento.

Validade da proposta 30dias

Sinal de negócio, ou entrada de valor do pedido, somente sera aceito com depósito na conta da contratada. Estes dados banários poderão ser fornecidos somente por email pelo departamento financeiro da empresa e enviado diretamente para o contratante do produto.

 Assinatura cliente

 Consultor



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 02/01/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELETRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – VALOR R\$ 14.700,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

05.01.26782008.2.011.33.90.39.05 (2087) FONTE 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

411

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 04/01/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Engenharia para elaboração de Projeto Elétrico de Iluminação Pública, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável as referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o Art. nº 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,


Rubinei Melotto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. X/2018

Processo nº. 1/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº --/2018, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação por Limite, do tipo MENOR PREÇO.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos em sua Solicitação protocolada sob nº 8/2018 requer a contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto elétrico de iluminação pública para participação na chamada pública da Eletrobrás/Procel – Eficiência Energética, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação por Limite.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com fulcro no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo dispensada a realização de licitação para contratação de Serviços de Engenharia até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: TOP ENGENHARIA, INCORPORADORA E LOTEADORA LTDA – EIRELI ME		
Endereço: Rua José Piai, nº 184, Jardim Vitor Dantas.		
Cidade: Cornélio Procópio	CEP: 86.300-000	U.F.: PR.
CNPJ: 16.585.005/0001-63		
Representante: Leandro Sales Rocha		
CPF: 026.532.449-18	RG: 6.563.081-8	



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE, em virtude da previsão legal através do artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, da necessidade Urgente da Contratação do serviço, visto que o Município pretende se credenciar junto à Chamada Pública nº 01/2017, para seleção de projetos de eficiência energética em iluminação pública, com tecnologia LED, lançada pela Eletrobrás.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A Adjudicatária deverá elaborar o projeto de iluminação pública para a participação do Município de Chopinzinho em Editais de eficiência energética lançados pela Eletrobrás, buscando contemplar o maior número de Avenidas e Ruas municipais possíveis.

6.2 – O prazo para a entrega do projeto, para aprovação pelo Município, será de 40 (quarenta) dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2.1 – Dependendo das condições climáticas, o prazo de entrega dos serviços poderá ser prorrogado.

6.2 – A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

VIII – DO PAGAMENTO

8.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos serviços (projetos).

8.2 - Os valores não serão reajustados.

8.3 – Todas as despesas de taxas, impressão e plotagens são de responsabilidade da contratante.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2018.

Álvaro Denis Ceni Scolaro

Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	VALOR TOTAL R\$
01	01	Projeto	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA DA ELETROBRÁS/PROCEL 2017 – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.	14.700,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

916

(MINUTA) CONTRATO Nº ---/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TOP ENGENHARIA, INCORPORADORA E LOTEADORA – EIRELI - ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: TOP ENGENHARIA, INCORPORADORA E LOTEADORA – EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Piai, nº 184, Jardim Vitor Dantas, CEP: 86.300-000, Cornélio Pro-
cópio – PR, Fone (46) 3523-9150, e-mail: -----, com CNPJ nº 16.585.005/0001-63, neste ato representa-
do pelo senhor Leandro Sales Rocha, portador do CPF nº: 026.532.449-18, e do RG nº: 6.563.081-8
SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº --/2018, Processo Licitatório 1/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO
01	01	Projeto	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉ- TRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA DA ELETROBRÁS/PROCEL 2017 – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução e recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – 05.01.26782008.2.011.33.90.39.05 (2087) FONTE: 504.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá elaborar o projeto de iluminação pública para a participação do Município de Chopinzinho em Editais de eficiência energética lançados pela Eletrobrás, buscando contemplar o maior número de Avenidas e Ruas municipais possíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo para a entrega do projeto, para aprovação pelo Município, será de 40 (quarenta) dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

417

Dependendo das condições climáticas, o prazo de entrega dos serviços poderá ser prorrogado.

A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 289/2017 – Dispensa de Licitação nº 81/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

A Contratada deverá ser responsável por todas as taxas (ART/RRT) relativas a execução dos serviços, caso necessário.

Da Contratante:

Eefetuar o pagamento ajustado.

Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pelo Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, Senhor Jovani Marins, CPF: 675.419.259-34, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

918

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9 19

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 04 de janeiro de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

Top Engenharia, Incorporadora e Loteadora – Eireli - ME.
Leandro Sales Rocha – Representante Legal
Contratada

Jovani Martins
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

TOP ENGENHARIA, INCORPORADORA E LOTEADORA – EIRELI ME

Primeira alteração contratual e consolidação.

LEANDRO SALES ROCHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, Engenheiro Elétrico, inscrito no CPF(MF) sob nº 026.532.449-18 e cédula de identidade civil RG nº 6.563.081-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, à Rua José Piai, nº 184, Jardim Vitor Dantas, CEP 86300-000.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI, TOP ENGENHARIA, INCORPORADORA E LOTEADORA – EIRELI ME**, com sede e estabelecimento na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, à Rua Colombo, nº 544, Sala 15, bairro centro, CEP 86300-000, com seu ato constitutivo devidamente registrado na JUCEPAR sob nº 41600087658, por despacho em sessão do dia 29/10/2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.585.005/0001-63, resolve como de fato resolvido alterar pela primeira vez seu ato constitutivo, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

PRIMEIRA:- A sede de estabelecimento que antes funcionava na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, à Rua Colombo, nº 544, Sala 15, bairro centro, CEP 86300-000, doravante passa a funcionar na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, à Rua José Piai, nº 184, Jardim Vitor Dantas, CEP 86300-000.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo com a seguinte redação:

LEANDRO SALES ROCHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, Engenheiro Elétrico, inscrito no CPF(MF) sob nº 026.532.449-18 e cédula de identidade civil RG nº 6.563.081-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, à Rua José Piai, nº 184, Jardim Vitor Dantas, CEP 86300-000.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI, TOP ENGENHARIA, INCORPORADORA E LOTEADORA – EIRELI ME**, com sede e estabelecimento na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, à Rua José Piai, nº 184, Jardim Vitor Dantas, CEP 86300-000, com seu ato constitutivo devidamente registrado na JUCEPAR sob nº 41600087658, por despacho em sessão do dia 29/10/2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.585.005/0001-63, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

PRIMEIRA:- A empresa gira sob o nome de **TOP ENGENHARIA, INCORPORADORA E LOTEADORA – EIRELI ME**, e tem sua sede e domicílio na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, à Rua José Piai, nº 184, Jardim Vitor Dantas, CEP 86300-000.



**Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.
TOP ENGENHARIA, INCORPORADORA E LOTEADORA - EIRELI ME**
Primeira alteração contratual e consolidação.

SEGUNDA:- O Capital Social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, assim distribuídas:

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL
Leandro Sales Rocha	70.000	R\$ 70.000,00
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00

TERCEIRA:- Seus objetos sociais são: Serviços técnicos de engenharia civil, elétrica e ambiental, com a elaboração e gestão de projetos e o serviço de inspeção técnica; Prestação de serviços de topografia; Prestação de serviços de assessoria e assistência técnica na agricultura; Compra e venda de imóveis próprios; Loteamento de imóveis próprios; Incorporação de empreendimentos imobiliários.

QUARTA:- A EIRELI iniciou suas atividades em 30/07/2012, e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA:- A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

SEXTA:- A administração da EIRELI cabe ao titular **LEANDRO SALES ROCHA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Primeiro:- Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo:- Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

SÉTIMA:- O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

OITAVA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA:- A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

DÉCIMA:- O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.
TOP ENGENHARIA, INCORPORADORA E LOTEADORA - EIRELI ME**
Primeira alteração contratual e consolidação.

DÉCIMA PRIMEIRA:- Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

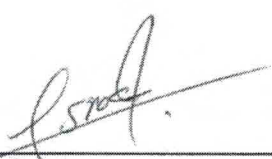
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

DÉCIMA SEGUNDA:- O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA:- Fica eleito o foro de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

O titular assina o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e consistência obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procopio, 03 de setembro de 2014.



Leandro Sales Rocha.



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.585.005/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/07/2012
NOME EMPRESARIAL TOP ENGENHARIA, INCORPORADORA E LOTEADORA - EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOP PROJETO & EXECUCAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO R JOSE PIAI	NÚMERO 184	COMPLEMENTO	
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VITOR DANTAS	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3523-9150	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/06/2016** às **15:50:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016871358-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.585.005/0001-63**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOP ENGENHARIA, INCORPORADORA E LOTEADORA - EIRELI - ME
CNPJ: 16.585.005/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:25:18 do dia 12/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2018.

Código de controle da certidão: **EE00.47D3.5FDE.9727**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOP ENGENHARIA, INCORPORADORA E LOTEADORA - EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.585.005/0001-63

Certidão nº: 136764870/2017

Expedição: 11/09/2017, às 11:24:19

Validade: 09/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOP ENGENHARIA, INCORPORADORA E LOTEADORA - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.585.005/0001-63, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

4 27

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16585005/0001-63
Razão Social: TOP ENGENHARIA INCORPORADORA E LOTEADORA EIRELI ME
Nome Fantasia: TOP PROJETO E EXECUÇÃO
Endereço: RUA RUA JOSE PIAI 184 / JARDIM VITOR DANTAS / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2017 a 17/01/2018

Certificação Número: 2017121906582691539823

Informação obtida em 04/01/2018, às 08:40:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

Nome / Razão Social _____

TOP-ENG ENGENHARIA, INCORPORADORA E LOTEADORA EIRELI - ME CNPJ: 16.585.005/0001-63

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____

Contribuinte: 30842 - TOP-ENG ENGENHARIA, INCORPORADORA E LOTEADORA EIRELI - ME
Endereço: Rua JOSÉ PIAI, 184 - Bairro CONJUNTO VITOR DANTAS - CEP 86.300-000

Econômico: 8202 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres
Endereço: Rua JOSÉ PIAI, 184 - Bairro CONJUNTO VITOR DANTAS - CEP 86.300-000

Código de Controle _____

DBA1NJEPP2WE3281

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornelio Procopio (PR), 02 de Janeiro de 2018



TOP PROJETO & EXECUÇÃO
TOP ENGENHARIA, INCORPORADORA E LOTEADORA EIRELI - ME
CNPJ: 16.585.005/0001-63

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR.**

A TOP ENGENHARIA INCORPORADORA E LOTEADORA EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº 16.585.005/0001-63 com sede à Rua Jose Piai, nº 184, no Município Cornélio Procopio, Estado PR, neste ato representada pelo Sr LEANDRO SALES ROCHA, portador da carteira de identidade RG nº 656.3081-8 e inscrito(a) no CPF sob nº 026.532.449-18; **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afirm, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade DISPENSA instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cornélio Procópio, 04 de janeiro de 2018.

TOP ENGENHARIA, INCORPORADORA E LOTEADORA EIRELI - ME
CNPJ: 16.585.005/0001-63
LEANDRO SALES ROCHA
CPF: 026.532.449-18
RG: 6.563.081-8

Rua Jose Piai, Nº 184 Jardim Vitor Dantas, Cornélio Procopio - PR
Fone (43) 3523-9150

16.585.005/0001-63
TOP ENGENHARIA. INCORPORADORA
E LOTEADORA - EIRELI - ME

Rua Jose Piai, 184
C: Vitor Dantas - CEP 86.300-000
Cornélio Procopio - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procopio Kurpel, 8811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo nº: 01/2018.

Assunto: Dispensa de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 01/2018, de Dispensa de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 38, parágrafo único, das Lei 8666/93, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto elétrico de iluminação pública para participação na Chamada pública da Eletrobrás/ PROCEL- Eficiência energética.

Solicitação de abertura de processo licitatório às fls. 03.

A Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos e o Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos apresentou justificativa às fls. 04, considerando o interesse do Município participar do Edital de Chamamento Público Procel Reluz 2017 de Eficiência Energética, considerando, ainda, que o Município não dispõe de Engenheiro Elétrico em seus quadros.

Os autos foram instruídos com o termo de referência (fls. 06).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura de processo licitatório às fls. 05.

Orçamentos juntados às fls. 07-09, demonstrando os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fls. 10).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada mediante Dispensa de Licitação (fls. 11).

Ausente a autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para a celebração do contrato de Serviços, mediante dispensa, nos termos do art. 24, I, da lei 8666/93.

Documentos referentes à constituição da empresa e à sua regularidade fiscal (fls. 16-23).

Minuta da Dispensa de Licitação, Anexos e Minuta do Contrato (fls. 12-29) encontram-se regulares tendo em vista que constam os seus elementos essenciais:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



objeto, valor e condições de pagamento, dotação orçamentária, prazo de vigência e execução dos serviços e penalidades.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

*"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige uma mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitindo a substituição de uma modalidade por outro.**" (Grifos não originais).*

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso I, da Lei nº

8.666/1993:

"Art. 24 – É dispensável a licitação:

2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpela, 18811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. O limite previsto no inciso I do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso I, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); com isso resultado no valor permitido até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) e, dessa forma, justifica-se a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fl. 07.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com o inciso III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, o presente fora instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto nos artigos 28 e 29 da referida Lei.

Considerando a ausência da autorização do Exmo. Prefeito para a realização da elaboração das minutas do Edital e Contrato, e prosseguimento do processo de Dispensa, encaminhem-se os autos para o Exmo. Prefeito e que seja providenciada a anexação aos autos da declaração de conformidade com Prejulgado 9 do TC- PR e com o inciso III do art. 9º da Lei Federal 8666/93.

Após, retornem a Procuradoria para parecer conclusivo.

Chopinzinho, 08 de janeiro de 2018.


Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811.
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 005/2018 e considerando os preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de processo de Dispensa de Licitação por Limite**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.01.26782008.2.011.33.90.39.05 (2087) FONTE 504

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Inexigibilidade de licitação e contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 09 de janeiro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Sclaro

Prefeito



TOP PROJETO & EXECUÇÃO
TOP ENGENHARIA, INCORPORADORA E LOTEADORA EIRELI - ME
CNPJ: 16.585.005/0001-63

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS
VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A TOP ENGENHARIA INCORPORADORA E LOTEADORA EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº 16.585.005/0001-63 com sede à Rua Jose Piai, nº 184, no Município Cornélio Procopio, Estado PR, neste ato representada pelo Sr LEANDRO SALES ROCHA, portador da carteira de identidade RG nº 656.3081-8 e inscrito(a) no CPF sob nº 026.532.449-18, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade DISPENSA instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Rua Jose Piai, Nº 184 Jardim Vitor Dantas, Cornélio Procopio - Pr
Fone (43) 3523-9150



TOP PROJETO & EXECUÇÃO
TOP ENGENHARIA, INCORPORADORA E LOTEADORA EIRELI - ME
CNPJ: 16.585.005/0001-63

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cornélio Procópio, 04 de janeiro de 2018.



TOP ENGENHARIA, INCORPORADORA E LOTEADORA EIRELI - ME
CNPJ: 16.585.005/0001-63
LEANDRO SALES ROCHA
CPF: 026.532.449-18
RG: 6.563.081-8

16.585.005/0001-63
TOP ENGENHARIA, INCORPORADORA
E LOTEADORA - EIRELI - ME
Rua Jose Piai, 184
C: Vitor Dantas - CEP 86.300-000
Cornélio Procópio - PR

Rua Jose Piai, Nº 184 Jardim Vitor Dantas, Cornélio Procópio - Pr
Fone (43) 3523-9150



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio, 381

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo nº: 01/2018.

Assunto: Dispensa de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 01/2018, de Dispensa de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 38, parágrafo único, das Lei 8666/93, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto elétrico de iluminação pública para participação na Chamada pública da Eletrobrás/ PROCEL- Eficiência energética.

Solicitação de abertura de processo licitatório às fls. 03.

A Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos e o Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos apresentou justificativa às fls. 04, considerando o interesse do Município participar do Edital de Chamamento Público Procel Reluz 2017 de Eficiência Energética, considerando, ainda, que o Município não dispõe de Engenheiro Elétrico em seus quadros.

Os autos foram instruídos com o termo de referência (fls. 06).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura de processo licitatório às fls. 05.

Orçamentos juntados às fls. 07-09, demonstrando os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fls. 10).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada mediante Dispensa de Licitação (fls. 11).

Ausente a autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para a celebração do contrato de Serviços, mediante dispensa, nos termos do art. 24, I, da lei 8666/93.

Documentos referentes à constituição da empresa e à sua regularidade fiscal (fls. 16-23).

Minuta da Dispensa de Licitação, Anexos e Minuta do Contrato (fls. 12-29) encontram-se regulares tendo em vista que constam os seus elementos essenciais:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kugel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



objeto, valor e condições de pagamento, dotação orçamentária, prazo de vigência e execução dos serviços e penalidades.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

*"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige uma mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitindo a substituição de uma modalidade por outro.**" (Grifos não originais).*

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso I, da Lei nº

8.666/1993:

"Art. 24 – É dispensável a licitação:

91



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurlat, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. O limite previsto no inciso I do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso I, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); com isso resultado no valor permitido até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) e, dessa forma, justifica-se a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fl. 07.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com o inciso III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, o presente fora instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto nos artigos 28 e 29 da referida Lei.

Considerando a autorização do Exmo. Prefeito para a realização da elaboração das minutas do Edital e Contrato, e a anexação aos autos da declaração de conformidade com Prejulgado 9 do TC- PR e com o inciso III do art. 9º da Lei Federal 8666/93, **salvo melhor juízo**, esta Procuradoria não vê óbice a ao prosseguimento do processo de dispensa de licitação nos moldes propostos, pois está de acordo com o art. 24, I, da lei 8666/93.

Chopinzinho, 10 de janeiro de 2018.


Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2/2018

Processo nº. 1/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº --/2018, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação por Limite, do tipo MENOR PREÇO.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos em sua Solicitação protocolada sob nº 8/2018 requer a contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto elétrico de iluminação pública para participação na chamada pública da Eletrobrás/Procel – Eficiência Energética, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação por Limite.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com fulcro no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo dispensada a realização de licitação para contratação de Serviços de Engenharia até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: TOP ENGENHARIA, INCORPORADORA E LOTEADORA LTDA – EIRELI ME		
Endereço: Rua José Piai, nº 184, Jardim Vitor Dantas.		
Cidade: Cornélio Procópio	CEP: 86.300-000	U.F.: PR.
CNPJ: 16.585.005/0001-63		
Representante: Leandro Sales Rocha		
CPF: 026.532.449-18	RG: 6.563.081-8	



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

40
✓

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE, em virtude da previsão legal através do artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, da necessidade Urgente da Contratação do serviço, visto que o Município pretende se credenciar junto à Chamada Pública nº 01/2017, para seleção de projetos de eficiência energética em iluminação pública, com tecnologia LED, lançada pela Eletrobrás.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A Adjudicatária deverá elaborar o projeto de iluminação pública para a participação do Município de Chopinzinho em Editais de eficiência energética lançados pela Eletrobrás, buscando contemplar o maior número de Avenidas e Ruas municipais possíveis.

6.2 – O prazo para a entrega do projeto, para aprovação pelo Município, será de 40 (quarenta) dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

41

✓

6.2.1 – Dependendo das condições climáticas, o prazo de entrega dos serviços poderá ser prorrogado.

6.2 – A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

VIII – DO PAGAMENTO

8.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos serviços (projetos).

8.2 - Os valores não serão reajustados.

8.3 – Todas as despesas de taxas, impressão e plotagens são de responsabilidade da contratante.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 11 de janeiro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	VALOR TOTAL R\$
01	01	Projeto	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA DA ELETROBRÁS/PROCEL 2017 – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.	14.700,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 2/2018**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
TOP ENGENHARIA, INCORPORADORA E LOTEADORA LTDA - EIRELI - ME.	16.585.0005/0001-63	14.700,00

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JANEIRO DE 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

44 ~~48~~

Espécie: Extrato do Contrato nº 17/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Top Engenharia, Incorporadora e Loteadora Ltda – Eireli - ME. CNPJ: 16.585.005/0001-63. Objeto: Contratação de Serviços de Engenharia para Elaboração de Projeto Elétrico de Iluminação Pública para participação na Chamada Pública da Eletrobrás/Procel – Eficiência Energética. Valor: R\$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 2/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 2087/F504. Data da assinatura: 11/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Leandro Sales Rocha, pela Empresa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45

CONTRATO Nº 17/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TOP ENGENHARIA, INCORPORADORA E LOTEADORA – EIRELI - ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: TOP ENGENHARIA, INCORPORADORA E LOTEADORA – EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Piai, nº 184, Jardim Vitor Dantas, CEP: 86.300-000, Cornélio Pro-
cóprio – PR, Fone (46) 3523-9150, e-mail: fabiana@topprojetos.com.br – leandro@topprojetos.com.br, com CNPJ nº 16.585.005/0001-63, neste ato representado pelo senhor Leandro Sales Rocha, portador do CPF nº: 026.532.449-18, e do RG nº: 6.563.081-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 2/2018, Processo Licitatório 1/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO
01	01	Projeto	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉ- TRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA DA ELETROBRÁS/PROCEL 2017 – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução e recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – 05.01.26782008.2.011.33.90.39.05 (2087) FONTE: 504.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá elaborar o projeto de iluminação pública para a participação do Município de Chopinzinho em Editais de eficiência energética lançados pela Eletrobrás, buscando contemplar o maior número de Avenidas e Ruas municipais possíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo para a entrega do projeto, para aprovação pelo Município, será de 40 (quarenta) dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46

Dependendo das condições climáticas, o prazo de entrega dos serviços poderá ser prorrogado.

A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 289/2017 – Dispensa de Licitação nº 81/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

A Contratada deverá ser responsável por todas as taxas (ART/RRT) relativas a execução dos serviços, caso necessário.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pelo Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, Senhor Jovani Marins, CPF: 675.419.259-34, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

47
6

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

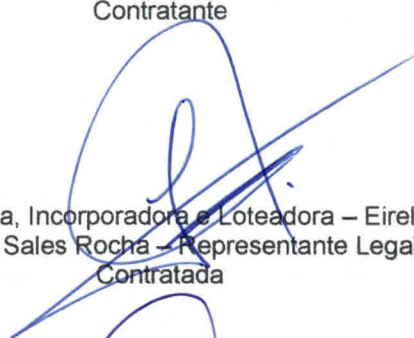
As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 11 de janeiro de 2018.


Município de Chopinzinho

Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante


Top Engenharia, Incorporadora e Loteadora – Eireli - ME.
Leandro Sales Rocha – Representante Legal
Contratada

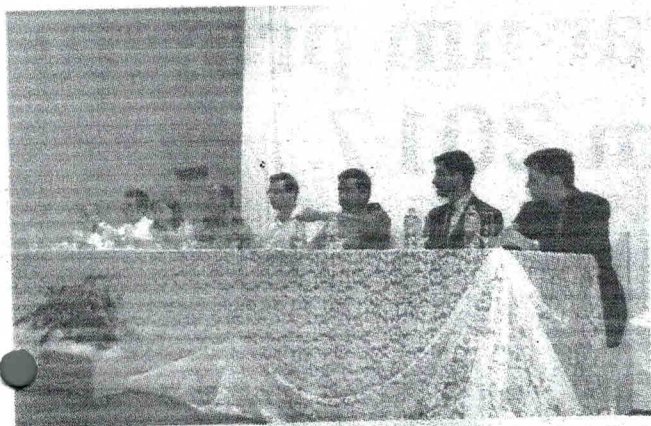

Jovani Martins
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME: 
CPF: Rocha

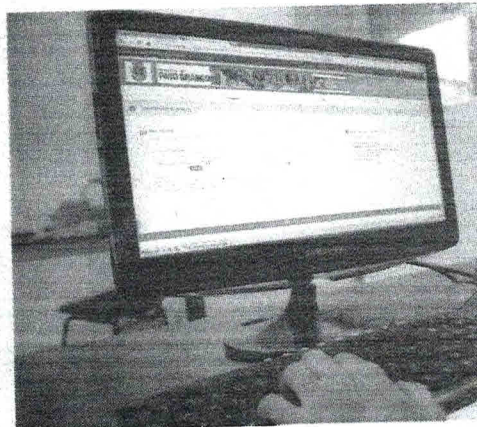
037.543.879-36

NOME:
CPF:



Chopinzinho implanta Gabinete de Gestão Integrada

Objetivo é coordenar ações de prevenção e de repressão da violência. Pág. 7



ACEPB divulga lista dos mais lembrados por categoria do Destaque Empresarial

A Acepb (Associação Empresarial de Pato Branco) divulgou na tarde dessa quarta-feira a lista dos mais lembrados na votação do Prêmio Destaque Empresarial 2017, por categoria.

Segurança

Sobrinho mata tio em Cruzeiro do Iguaçu Pág. 17

Brasil

Resultado do Enem sai nesta quinta Pág. 11

PRF DIVULGA BALANÇO DE ACIDENTES



FORNECEDOR: COSMODERMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - CNPJ: 09.610.610/0001-15					
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
271	PROTETOR SOLAR UVA E UVB FPS 30/NO MINIMO 120 ML P/FR	PRO-SUM	250	7,9800	1.995,0000
272	PROTETOR SOLAR UVA E UVB FPS 50/NO MINIMO 120ML P/FR	PRO-SUN	250	11,7200	2.930,0000
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR R\$ 4.925,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)					
FORNECEDOR: CECHEITI & CADINI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 26.965.609/0001-99					
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
26	AMOXICILINA 500 MG CAP DURA CT BL AL - LAS 1 NC X 500 (EMB HOSP)	GENERIC	10.000	0,1800	1.800,0000
36	AZITROMICINA 500 MG COM REV CT BL AL PVDC TRANS X 300 (EMB HOSP)	AZITROMED	5.000	0,5400	2.700,0000
112	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	GENERIC	50.000	0,0698	3.490,0000
190	GINKGO BILOBA 120 MG COMP.	BIOGINKGO	5.000	0,8600	4.300,0000
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR R\$ 12.290,00 (DOZE MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS)					
FORNECEDOR: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME - CNPJ: 20.918.668/0001-20					
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
77	CETOPROFENO 2 PCC SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML	TEUTO	1.000	7,9800	7.980,0000
81	CILOSTAZOL 50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60	EUROFARMA	5.000	0,6200	3.100,0000
131	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS INC X 30	CRISTALIA	3.000	7,8400	23.520,0000
208	LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG COM CT BL AL AL X 30	MERCK	10.000	0,3600	3.600,0000
210	LEVOTIROXINA SODICA 150 MCG COM CT BL AL AL X 30	MERCK	10.000	0,3600	3.600,0000
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR R\$ 41.800,00 (QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)					
ITENS FRACASSADOS, DESERTOS OU CANCELADOS					
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
34	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 MG + 25 MG COMP	-----	100	sem proposta	
69	CEFALEXINA, 100 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100ML + SER DOSAD	-----	500	sem proposta	
171	ERITROMICINA, 125 MG/ 5 ML SUS OR CT FR VD AMB X 60 ML	-----	200	sem proposta	
201	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 40 MG/ML + 30 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 240 ML	-----	500	sem proposta	
234	METILDOPA, 500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	-----	5.000	sem proposta	
310	TIRAS PARA MEDICAÇÃO DE GLECEMIA, ACCU-CHEK AC. - ME COM 50 UNIDADES NA CAIXA	-----	100	sem proposta	
311	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA, CX CONTENDO 100 SERINGAS.	-----	100	sem proposta	
312	AUTO-LANCETAS PARA VERIFICAÇÃO DE GLECEMIA, CX CONTENDO 100 SERINGAS.	-----	100	sem proposta	
324	COLAR CERVICAL NEO-NATAL NÃO AJUSTÁVEL, PRODUTO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM E.V.A, FECHO EM VELCRO, BOTÕES EM NYLON, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. DEVE POSSUIR APOIO MENTONIANO E OCCIPITAL, UMA AMPLA ABERTURA FRONTAL QUE PERMITE CHECAR O PULSO CAROTÍDEO E REALIZA PROCEDIMENTOS DE TRAQUEOSTOMIA E ABERTURA NA PARTE POSTERIOR QUE PROPORCIONE VENTILAÇÃO E PERMITE VERIFICAÇÃO DE ESCOAMENTO DE FLUIDOS.	-----	4	sem proposta	
TOTALIZANDO POR FORNECEDOR:					
FORNECEDOR					VALOR TOTAL
DAMED-DAMBROS MAT. E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.					64.448,00
ANGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA					157.538,85
AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA.					5.745,00
DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA.					24.188,00
AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					193.843,50
ILG COMERCIAL LTDA - ME					127.913,80
DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME					92.870,95
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP					53.653,00
ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA - EPP					52.403,00
BASCIEL SOLUÇÕES LTDA					20.892,50
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP					8.200,00
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS					57.985,50
MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES					46.746,00
RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME					17.662,00
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME					74.737,00
COSMODERMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP					4.925,00
CECHETTI & CADINI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME					12.290,00
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME					41.800,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO					
R\$ 1.057.242,70 (UM MILHÃO, CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)					
Bom Sucesso do Sul, 17 de janeiro de 2018.					
NILSON ANTONIO FEVERSANI Prefeito Municipal					

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO		
REF. Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1/2018		
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:		
EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - FAU	03.757.610/0001-22	229.000,00
Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JANEIRO DE 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito		
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO		
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2018		
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 2/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:		
EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
TOP ENGENHARIA, INCORPORADORA E LOTEADORA LTDA - EIRELI - ME	16.585.0005/0001-83	14.700,00
Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JANEIRO DE 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito		

Por não ter sido possível comparecer ao ato de julgamento, por se recusarem a tomar ciência, para todos os fins de direito e ao mesmo tempo os cientifico de que se não atendido no prazo legal de três (03) dias, com vencimento no prazo de 19/01/2018, será lavrado os respectivos protestos.

Pato Branco, 17 de Janeiro de 2018.

Conferido por:



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preços visando o fornecimento de pedra brita, pedra rachão, pó de pedra e pedrisco para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Públicas desta municipalidade.**

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 31 de janeiro de 2018, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br

Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha, 17 de janeiro de 2018.

Publique-se

Téia Eliana Dutra Vilela
Pregoeira

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E Gráfica Perin Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.065.185/0001-11, inscrição estadual nº 41200213915, com sede na Avenida Dambros e Piva, nº 1386, bairro Santa Rita, CEP 85.615-000 na cidade de Marmeleiro, estado do Paraná, de ora em diante denominada como CONTRATADA. DO OBJETO: A presente dispensa tem por objeto a aquisição de 11.250 notas de produtor rural, contendo 04 vias, impressão tinta preta, formato 28x24 cm, em formulário contínuo, papel auto copiativo 52g, as quais serão distribuídas pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente. DO PRAZO: O prazo de entrega do presente objeto é de até 15 (quinze) dias. VALOR: O valor unitário de cada nota será de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos), totalizando assim o valor de R\$ 7.312,50 (sete mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas, mediante Certificação de recebimento e conferência, emitida pelo Departamento responsável, e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária do Departamento requerente: 10.00 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente - 10.01 - Divisão de Agricultura - Fonte (000). DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; JUSTIFICATIVA: i) O valor da Contratação não justifica a realização de um processo licitatório comum; ii) A distribuição das notas visa proporcionar aos produtores rurais maior facilidade na emissão do documento fiscal que acoberta a venda de seus produtos, o que, ao final, beneficiará o Município no recebimento de sua parcela do ICMS; iii) O preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração segundo os orçamentos realizados junto a empresas do ramo, o que também concorda, no caso, a escolha da fornecedora. Mariópolis, 17 de Janeiro de 2017. Membros da Comissão Permanente de Licitações: Fernando Romário - Presidente - Leon Espedito Sangaletti - Membro - Francisco Valdomiro Bueno - Membro. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAGO MUNICIPAL 23 DE JANEIRO
CNPJ 80.869.686/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 007/2018, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Institui dez dias de Férias a servidora Municipal Adelaide E. P. da Costa, 22/01/2018 à 31/01/2018.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 114/2017, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às Empresas: MARCOS A DALMOLIN - R\$ 10.000,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Contratada: MARCOS A DALMOLIN CNPJ: 10.609.168/0001-52

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 18 de janeiro de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Cagol & Chaves Imobiliária Ltda, torna público que irá Requerer ao IAP, a Licença Prévia, para a implantação do Loteamento Armando Chioquetta, a ser instalado no Imóvel Urbano denominado como "Chácara Marcelo" Parte do Lote nº 66-C do Núcleo Bom Retiro, Matrícula nº 27.650 do 2º Ofício - Município de Pato Branco - PR.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, CNPJ: 76.995.422/0001-06

Contratado: EDITORA IBPEX LTDA, CNPJ: 07.284.950/0001-34, Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de material didático para as turmas de 4º e 5º ano das escolas da rede municipal rural e urbana, nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências e Inglês. Esse material serve de suporte pedagógico aos professores destas disciplinas, proporcionando um ensino mais aprofundado com qualidade estética e garantindo suporte visual necessário ao ensino das mesmas, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R\$ 119.725,00 (cento e dezenove mil setecentos e vinte e cinco reais). Fundamento: Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93. São João - PR, 17 de janeiro de 2018. ALTAIR JOSÉ GASPARETTO. Prefeito Municipal de São João

HOMC
empres
tema R
nico, s
a ser h
cipal d
ção Ltd
Branco

Extrat
e Santi
para aq
/ PPK
control
na AN.
Urban
tual ser
tuado e
são de
com aj
ria Mu
nente (
Geoptr
2018. A

Extrato
03/201
EPP. O
calizad
viços d
com va
present
trole, A
Santa A
Alberte
dente e
co - PF
seu Art
de acor
tuam a
ses, ou
valor m
período
mento.
Pernar
com o j
Carlos.

Extrato
02/201
EPP. O
calizad
viços d
de saúd
TAMEI
Depart
te legal
ma e ag
no CPF
CEP: 85
nho de
ta, incis
ria Mu
do objet
lor perr
R\$ 118.
lor estin
dobram
3080. P
fitem co
feito. Ca

A empre
Previas
Nome: P
Cnpj: 25
Atividade
Endereç
Validade

A empre
público
atividade
de Pato

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7058 | Pato Branco, 18 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicações de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

REMUINERAO				
Titulo	Vencimento Base	Reajuste por Titulo	Total	
Especializao	2.236,30	189,07	2.425,37	Valor da taxa de inscriao R\$ 53,00
Mestrado	2.236,30	540,55	2.777,15	
Doutorado	2.236,30	1.141,15	3.377,15	
Titulo	Vencimento Base	Reajuste por Titulo	Total	Valor da taxa de inscriao R\$ 53,00
Especializao	3.121,76	430,32	3.552,08	
Mestrado	3.121,76	1.119,29	4.241,05	
Doutorado	3.121,76	2.520,38	5.742,14	

PROCESSO SELETIVO destinado ao preenchimento de 14 (quatorze) vagas do Grupo Magistério Federal - Professor Substituto, estará com as inscrições abertas das 8h às 16h do dia 15 de janeiro de 2018 até o prazo final das 17h do dia 26 de janeiro de 2018.

As inscrições deverão ser efetuadas pela Internet, no endereço eletrônico <http://fpe.fpf.edu.br>, e pelo telefone (46) 3220-2631, sob o código de acesso 0012018-FPE-PF-AERTUJ.Melhores informações pelo telefone (46) 3220-2631 ou e-mail: cogn@fpe@ufpr.edu.br.

Especie: Extrato do Contrato nº 16/2018, Contratante: Município de Chapinzinho, Contratada: Fundação de Amparo ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste – FAU CNPJ: nº 03.757.610/0001-122. Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de Empresa para realização de Concurso Público R\$ 229.000,00 (duzentos e noventa mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificação nº 12/2018.

Especie: Extrato do Contrato nº 66/66/93, Elementos de despesa: 567 e 494, Dala da assinatura, 02/09/2018, Assumam: Álvaro Denis Ceni Scatolaro, pelo Município, Fernando Franco Neto, pela Empresa e Celis Andrei Spadati, Fiscal do Contrato.

Especie: Extrato do Contrato nº 17/2018, Contratante: Município de Chapinzinho, Contratado: Otop Engenharia, Incorporadora e Locatária Ltda - Eirel - ME, CNPJ: 16.585.020/0001-453. Objeto: Contratação de Serviços de Engenharia para Elaborar o Projeto Executivo de Implantação de Sistema de Saneamento Básico em Comunidade Rural, com aplicação de Tecnologia Verde RS para participação na (seleção pública real) Origem: Dispensa de Licitação nº 20/2018. Fundamento: Lei nº 8.666/93, Elementos de despesa: 2087 e 250.

Especie: Lei 8.666/93, Elementos de despesa: 2087 e 250, Dala da assinatura, 02/09/2018, Assumam: Álvaro Denis Ceni Scatolaro, pelo Município, Leonardo Sales Rocha, pela Empresa.

8. PARAGUAI. *Notícia: Anterior ou Presidente Adriano Luiz Zini, a assumir Edições e Avisos de Imprensa.* *Relatório: Atualização da situação da imprensa e demanda de recursos.*
ART. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Chamada do Presidente do Conselho Interministerial da Federação do Sudoeste do Paraná (CINOSUPAR), aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezeto.

EXTRAVIO DE BLOCOS FISCAIS

A empresa FUNERARIA PICOLO LTDA,
Com CNPJ 79.982.265/0001-78
Comunica o extraviado de blocos de notas fiscais RPS Nº 001 A 100 - AIDF
20150410 - NOTAS FISCAIS Nº 001 A 250 - AIDF 20080562 Nº 251 A 500
- AIDF 20112860 Nº 501 A 800 - AIDF 20140312.
Conforme Boletim de Ocorrência 4786/2018

[illegible]

MUNICÍPIO DE CORONEL VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE DE PROFESSORES DA UNICENTRO, LO-CAL e HORÁRIO: Praça Ângelo Mazzoni, s/n, às 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2018, VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.165.091,40. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vitória, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvitoria.pr.gov.br. Informações: (046) 3232-8300. Co-ronel Vitória, 17 de janeiro de 2018. Ademir Antônio Avileiro, Presidente da CPL.

[illegible]

Hordno Serpa, 17 de janeiro de 2014
Jucelaine Bortolini
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGO PRESENCIAL Nº 02/2018

A Prefeitura Municipal de Honório Serra – PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 31 de janeiro de 2018 às 08h:30m, a Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos, automotivos para conserto e manutenção de veículos, ambulâncias de toda frota municipal; caminhão, ônibus, equipamentos elétricos, ambulância e veículos leves com o fornecimento de peças originais e não de outr. Conforme especificações constantes no termo de referência nº 01/2018 e no edital.

Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Edital nº 01/2018 e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no município de Honório Serra, no dia 31 de janeiro de 2018, das 08h00m até às 08h30m. Local do protocolo e da sessão pública: Rua Epitácio Paulo, nº 541, centro, na cidade de Honório Serra – PR, situada na Rua Epitácio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serra – PR.

Edital na íntegra, a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações Complementares: e-mail: licitacao@monoserra.pr.gov.br e telefone: (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacao@monoserra.pr.gov.br

Honório Serpa, 17 de janeiro de 2018
Jucelaine Bortolini
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PRÉGIO PRESENCIAL Nº 03/2018
A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, avisa que interessados que têm o perfil no dia 01 de fevereiro de 2018 às 09h30min, a Contratação de prestação de serviço de transporte escolar para prestação de serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2017. Conforme especificações Rede Pública de Educação para o ano letivo de 2017.

CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIAL: O Credenciamento e os envelopes da Proposta e Do Protocolo E-Sessel promulgados no dia 01 de fevereiro de 2018, das 09h00min até as 17h00min, local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Epitácio Santos, Nº 541, Centro, na cidade de Honório Serpa – PR.

Edital no Edital, a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br

Honório Serpa, 17 de janeiro de 2018.
Jucelaine Bortolini
Praqueira

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**REF. Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1/2018, eu, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU	03.757.610/0001-22	229.000,00

Conforme proposta. É A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JANEIRO DE 2018.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro–Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2018.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 2/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
TOP ENGENHARIA, INCORPORADORA E LOTEADORA LTDA – EIRELI – ME,	16.585.0005/0001-63	14.700,00

Conforme proposta. É A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JANEIRO DE 2018.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro–Prefeito

Cod257598

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

53

Quinta-Feira, 18 de Janeiro de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1526

Página 15 / 073

ELIANE DOS SANTOS CAMBRUZZI	10
ALANA GRAZIELA ROSSI POSSO	10
JOICE CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	10
ROSANE SIKORSKI DUARTE	10
JAISSON FERREIRA DA CRUZ	10
MICHELE VANIA CORREIA	10
ANDRÉ SANTOS MICHELON	10
CLEIVA INES RAUBER	10
BARBARA VANDA ROSZAK	10
ANA PRISCILA SANTOS VALADÃO FERNANDES	10
BEATRIZ ZELASKI CASANOVA	10
TANIA MARA DE SOUZA	10
TAIONARA FÁTIMA VAROTTO RADTKE	10
KARINE FÁTIMA DE SOUZA	10
ALESSANDRA FIORI MORETTO	10
MONIQUE TAUANA ELAUTERIO	10
MILENE SCOLARI	10
GRAZIELI SIBISIGO	10
ADRIANA DOS SANTOS ANANIAS	10
CLEUCI GONSALVES	10
ANA CARLA ZANOTO	2
EDINA MARLI GARCIA FALIN	
GABRIELI CRISTINA LUCAS	
ROSELIA DAS GRAÇAS DOS ANJOS	
ANGELINA MAFESSONI	
CLEIDE RONCEM DE LIMA	

CARGO: PROFESSOR TEMPO INTEGRAL TEMPORÁRIO OFICINA: LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA

NOME	PONTOS
ADRIANA DOS SANTOS SILVA	45
DAIANE VIEIRA	37
PAOLA TALITE CLEIN	32
LEILA CATARINA TRES	30
RAQUEL MARIA FERNANDES	30
GRAZZIELLE FERRARI	30
JOSIANE DE OLIVEIRA SECCO	28
EDSA DE MARCH	28
SAMARIA SCHELLE DA SILVA RONCALIO	28
ALINE MARIA ANDRIN	25
CLEUNICE MELLO DAS NEVES	22
ANA CLAUDIA TAVARES DA SILVA	20
DANIELE APARECIDA BUENO DE LIMA CHAVES	18
NEIVA MAFIOLETTI	10
CELI CECILIA RUSCHEL	05

CARGO: PROFESSOR TEMPO INTEGRAL TEMPORÁRIO OFICINA: ESPORTES

NOME	PONTOS
ALEX BALANSIN	46
ANA CAROLINE ZUQUELO DA CRUZ	41
DANIEL SCHIZZI	32
ELIZANE APARECIDA LAZAROTTO HARTMAN	30
ROCHA DALMAZO	23
BENITO VINICIUS MEDEIROS	23
WESLEY ALN TURRA	20
RENATO JUNIOR DE OLIVEIRA BRAATZ	15

CARGO: PROFESSOR TEMPO INTEGRAL TEMPORÁRIO OFICINA: ARTES MARCIAIS

NOME	PONTOS
CARLOS FREITAS DE SANTIAGO	32
GILMAR DE ALMEIDA	31
WALTER FRANCISCO LOUZANO	24

CARGO: PROFESSOR TEMPO INTEGRAL TEMPORÁRIO OFICINA: DANÇA

NOME	PONTOS
JESSICA APARECIDA CORREA	45
CAMILA DE CARLI	40
AMANDA TATIANI MEZZOMO	31
EDNA CANDIDO MACHADO WALTER	10

CARGO: PROFESSOR TEMPO INTEGRAL TEMPORÁRIO OFICINA: PSICOMOTRICIDADE

NOME	PONTOS
ANGELA FORLIN DA SILVA	35
ANA CLAUDIA CHIMANSKI	22
KAREN DEMIN	21

CARGO: PROFESSOR TEMPO INTEGRAL TEMPORÁRIO OFICINA: TEATRO

NOME	PONTOS
ELANE CRISTINA DA COSTA MOREIRA	10

CARGO: PROFESSOR TEMPO INTEGRAL TEMPORÁRIO OFICINA: MÚSICA/CANTO CORAL

NOME	PONTOS
PATRICIA ELISANGELA DOS SANTOS	19
JENNIFER NUNES DE ALMEIDA	15
LEISERRY ZAFFALON	15
ROBSON GONÇALVES	06
KAMILA DEMIN	01

CARGO: PROFESSOR TEMPO INTEGRAL TEMPORÁRIO OFICINA: CULTURA E ARTE

NOME	PONTOS
LEUNITA BARETTA	54
IMARA APARECIDA PISSOLATTO	51
LEILA REGIANE FORMIGHEIRI	40
ANA PAULA SECCO	31
DIANA MASIERO	23
ELIANDRA CASSIA DA SILVA LODI	10

CARGO: PROFESSOR TEMPO INTEGRAL TEMPORÁRIO OFICINA: INFORMÁTICA BÁSICA/TICS

NOME	PONTOS
GISLAINE BERNART	30
ADRIANA DE RAMOS	25
ELAINE DE FÁTIMA WON MILLER	25
ANDREIA PILGER	22

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA TEMPORÁRIO

NOME	PONTOS
RENATO PATEL	94
ANTONINHO NEOTTI	91
JEAN REGES DE LIMA	60
JOSIANE APARECIDA SIQUEIRA MAS	50
LUIZ HENRIQUE GARCIA ABREU	45
HUELITON NORDT SWITLSKI	38
ALOYSIO ALL DI CESARE CAMERA	37
ÁLVARO VENICIUS GILIOI	36
FERNANDA MAZZON DA SILVA	35
CLEISON LUAN DE BASTIANI	35
FABIANE HOFFMANN	35
RAYAN SIQUEIRA BAHLS	35
LUIZ GUILHERME NUNES DE SOUZA	33
JULIANA DO NASCIMENTO	25
MARIELE DOS SANTOS TAQUES MICHELON	25
DANIEL BOCALON	25
HIGOR MEIRA DE MOURA ALBACH	20
ALAN DELL ARCIPRETE	15
JOSE DANIEL SOARES	14
LUCIANO AIRES DA SILVA	11
GABRIEL KURPEL	11
EMILY FERREIRA PORTELA	11
EDIANA FERRARINI DALMUT	10
MARCELO BALZAN	10
INEIAS DE SIQUEIRA	
LORECI MACEDO	
GUSTAVO HENRIQUE VANI CHESCA	
AUGUSTO CESAR MIRANDA	
ROSELI MARIM DE SOUZA	

Cod257601

Espécie: Extrato do Contrato nº 15/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste – FAU. CNPJ: nº 03.757.610/0001-22. Objeto: Contratação de Empresa para realização de Concurso Público: R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 567 e 494. Data da assinatura: 10/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Fernando Franco Netto, pela Empresa e Géris Andrei Spadari, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato nº 17/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Top Engenharia, Incorporadora e Loteadora Ltda – Eireli-ME. CNPJ: 16.585.005/0001-63. Objeto: Contratação de Serviços de Engenharia para Elaboração de Projeto Elétrico de Iluminação Pública para participação na Chamada Pública da Eletrobrás/Procel – Eficiência Energética. Valor: R\$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 2/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 2087/F504. Data da assinatura: 11/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Leandro Sales Rocha, pela Empresa.

Cod57567

DIOEMS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2417389219

<http://dioems.com.br/>